




## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 042/97

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o PROC. TRT Nº MA - 0203/97, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária ao servidor ANTÔNIO SÉRGIO ALMEIDA DA SILVA, com fulcro no art. 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federal, combinado com o art. 186, inciso III, letra "c" da Lei 8.112/90, com proventos proporcionais a 30/35 avos, incidentes sobre o cargo efetivo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão NS - 35, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acrescido do percentual de 24% (vinte e quatro por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 1480, de 05/06/96 e posteriores reedições.

Sala de sessões, 17 de abril de 1997

  
**ANALÚCIA BOMFIM D'OLIVEIRA LIMA**  
Secretária do Tribunal Pleno,  
em Substituição

VISTO:

  
Juiz **EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**  
Presidente do TRT da 11ª Região